

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E MINORIAS

PROJETO DE LEI Nº 5.913, DE 2001

Dispõe sobre a proteção aos animais.

EMENDA Nº 3

Dê-se ao art. 10 a seguinte redação:

"Art. 10. Todo aquele que infligir maus-tratos a animais sujeita-se às sanções penais e administrativas previstas nos arts 32 e 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998."

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2002.

Deputado **Marcio Bittar**
Relator